



Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei Estadual nº 5.892/1991 – CNPJ 37.499.613/0001-25



MISSÃO:
Defender os direitos da criança e do adolescente de Mato Grosso, através da formulação, fiscalização, articulação e implementação das políticas públicas

RESOLUÇÃO Nº 0111/2012.

Dispõe sobre a aprovação da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CEDCA-MT para no ano de 2013.

O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 5892, de 11 de dezembro de 1991 e na Resolução nº 01/95 – 29 de novembro de 1995 que estabelece seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o ano de 2013 conforme anexo único.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor imediatamente.

PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Dirceu Belarmino Pereira
Presidente do CEDCA-MT.

Janete Silva Amaral Baumgartner
Presidente do Conselho de Administração do
Fundo da Infância e Adolescência



Proposta Orçamentária do CEDCA-MT

Ano: 2013

Lei Federal 4.320/1961
Constituição Federal 1988
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.069/1990, artigo 88, II III e IV.
Lei Estadual nº 5.892/11.12.1991
Lei Estadual nº 5982/13.05. 1992
Decreto nº 3.378/17.08.1993
Resolução nº 001/29.11.1995
Lei 7.849/18.12.2002
Lei 8.416/28.12.2005
Lei 9.499/07.01.2011

Unidade Orçamentária: 22.101

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

Fonte de Financiamento: Orçamento Público.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção dos Órgãos Colegiados – Conselhos.

1 – Manutenção e funcionamento do Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros -Escola de Conselhos – Convênio com a FESMP – Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso.

R\$ 150.000,00

Natureza da Despesa:

335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

335052 – Equipamentos e Material Permanente.

2 – Manutenção e funcionamento do Laboratório Estadual do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

R\$ 155.000,00

Natureza da Despesa:

339039 – Pessoa Juridica

339036 – Pessoa Física

339030 – Material de Consumo

3 – Manutenção e funcionamento do CEDCA-MT

R\$ 100.000,00

Natureza da Despesa:

339039 – Pessoa Juridica

339036 – Pessoa Física

339030 – Material de Consumo

339014 – Diária Civil

339033 – Passagens



Unidade Orçamentária: 22.603

Fundo da Infância e Adolescência.

Fonte de Financiamento:

1. Recursos Públicos
2. Doações de pessoas físicas e jurídicas.
3. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais.
4. Contribuições de Governos Estrangeiros e de organismos internacionais.
5. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 4.320/1961

Constituição Federal 1988

Lei Federal 8.069/1990, artigo 88, II III e IV.

Lei Estadual nº 5.892/11.12.1991

Lei Estadual nº 5982/13.05. 1992

Decreto nº 3.378/17.08.1993

Resolução nº 001/29.11.1995

Lei 7.849/18.12.2002

Lei 8.416/28.12.2005

Resolução 137/21.01.2010

Lei 9.499/07.01.2011

Linhas de Financiamento:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; (40%)

R\$ 10.588.000,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais)

II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art.227, §,3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; (20%)

R\$ 5.294.000,00 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil reais)

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; (10%)

R\$ 2.647.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais)



Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei Estadual nº 5.892/1991 – CNPJ 37.499.613/0001-25



MISSÃO:
Defender os direitos da criança e do adolescente de Mato Grosso, através da formulação, fiscalização, articulação e implementação das políticas públicas

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; (10%)

R\$ 2.647.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais)

V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; (10%)

R\$ 2.647.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais)

VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. (10%)

R\$ 2.647.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais)

Cuiabá, 29 de junho de 2012.

Dirceu Belarmino Pereira
Presidente do CEDCA-MT.

Janete Silva Amaral Baumgartner
Presidente do Conselho de Administração do
Fundo da Infância e Adolescência